COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 187, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 25, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Coronel Rogério Lima de Araújo.
PROPONENTE(S): Vereador Policial Madril / PODEMOPS
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar / PSB
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
05/09/23 às 11:00
Diretoria Legislativa

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao Coronel Rogério Lima de Araújo. Afirma a Justificativa:

> " Tenente-Coronel Rogério Lima de Araújo, é natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21 de setembro de 1976. Casado com Williane e pai de duas filhas, Estela com 10 anos e Betina com 8 anos. Filho de Isaías de Araújo (in memorian), Onaides Lima de Araújo e José Josué de Souza. Seus pais, Isaías e Onaides, logo após se casarem foram para a Capital do Estado trabalhar no comércio e na construção civil. Seu pai faleceu trabalhando na construção civil três dias antes do seu nascimento e sua mãe, cercada de muito cuidado e carinho, foi acolhida pela família de seu irmão mais velho que ajudou a cuidar do recém-nascido. Quando tinha dois anos, Deus lhe concedeu a benção de ter um pai novamente, Josué, que lhe adotou com muito amor e carinho. Também teve a dádiva de ter três irmãos, dois homens e uma mulher. Robson subtenente do bombeiro, Rodrigo oficial de justiça e Rejane enfermeira. Durante a infância de Rogério, a família morou em várias cidades em busca de melhores condições inclusive em outro estado, Rondônia, o trabalho rural era a atividade dele auxiliando seu pai Josué. Trabalhava arduamente durante o dia, e durante a noite se deslocava de bicicleta e lanterna para a cidade, a fim de estudar.

> Sobreviveu a quatro malárias e graças ao sonho de seu pai, de que seus filhos seguissem carreira militar, conseguiu retornar para capital paranaense para cursar o ensino médio no Colégio da Polícia Militar. Após três anos garantiu uma vaga na Academia Policial Militar do Guatupê. Tornar-se um Cadete da Academia foi uma grande vitória e conquista, pois naquele ano só tiveram duas vagas pelo colégio. Logrou êxito no curso de formação de oficiais, sendo o primeiro colocado da turma. Formado em Física pela Universidade Federal do Paraná e Especialização em Segurança Pública, ambos na Universidade Federal do Paraná, concluiu a graduação em 2005, e a especialização em 2011."

Na sequência foram expostos os detalhes da carreira militar, citando-se as unidades onde o homenageado trabalhou, as graduações militares que alcançou, os cursos de formação e especialização que realizou, as medalhas com as quais foi condecorado, as operações que participara e/ou comandou enquanto bombeiro militar e a sua participação em obras e eventos destinados aos Bombeiros Militares.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de Setembro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Soldado Jeferson
Vereador / PV